

DECRETO N.º 49.491, DE 15/08/2025.

ALTERA O DECRETO Nº 49.428, DE 07/08/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DO PROTOCOLO DE SUBMISSÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS COMO DOCUMENTO PROVISÓRIO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL VIGENTE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 49.428, de 07/08/2025, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 2º. A aprovação provisória se condiciona à posterior apresentação da aprovação definitiva emitida pelo Corpo de Bombeiros, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do protocolo.

Leia-se:

Art. 2º. A aprovação provisória se condiciona à posterior apresentação da aprovação definitiva emitida pelo Corpo de Bombeiros, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do alvará de obras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito de Aracruz

